



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Nova Iguaçu
Procuradoria Geral do Município

PUBLICADO NO *em notícias*
EM, *07 de Fevereiro* **de 2008**

LEI N°. 3.907, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008.

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N° 3.380, DE 30 DE OUTUBRO DE 2007."

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os arts. 2º e 3º da Lei nº 3.380, de 30 de outubro de 2007, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º O objeto da sociedade a ser criada consistirá na prestação dos serviços de saneamento básico, os quais serão implementados de forma progressiva.

Art. 3º A sociedade a que se refere o art. 1º desta lei poderá constituir-se sob a forma de Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista, nos termos da legislação pertinente".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 01 fevereiro de 2008.